



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA

PROCESSO TC-08077/17

**ATOS DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL.
Instituto de Previdência Social dos Servidores
Públicos do Município de Santa Luzia - IPSAL.
Aposentadoria por Invalidez. Registro do ato.**

ACÓRDÃO AC1-TC 02531/17

RELATÓRIO

*Trata-se da análise da Aposentadoria por Invalidez, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, concedida à Servidora **Maria José de Pontes**, Atendente de Enfermagem, matrícula n.º 1062, lotada na Secretaria de Educação, conforme ato constante à fl. 35, Portaria n.º 009/2017.*

Apreciando as peças que instruíram o feito, o Órgão Técnico deixou consignada a necessidade de notificação da autoridade responsável a fim de que fossem esclarecidas as inconsistências enumeradas no relatório inicial e reproduzidas no relatório de apreciação de defesa, às fls. 85/86.

Após notificação, a autoridade formalizou defesa por intermédio do documento de n.º 64454/17 (fls. 72/80), trazendo aos autos o documento solicitado pela Auditoria, nos exatos termos reclamados.

Sanada a inconformidade inicialmente verificada, a Auditoria sugeriu o registro do ato de aposentadoria formalizado pela Portaria N.º 009/2017, à fl. 35.

PARECER DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS

O Representante do Ministério Público junto ao TCE-PB, oralmente na presente sessão, opinou pela concessão do registro ao ato aposentatório.

VOTO DO RELATOR

Diante da constatação da regularidade de todos os aspectos da aposentadoria, voto pela concessão do registro ao ato concessório.

DECISÃO DA 1ª CÂMARA DO TCE-PB

*Vistos, relatados e discutidos os autos do PROCESSO TC-08077/17, os MEMBROS da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, à unanimidade, na sessão realizada nesta data, ACORDAM pela concessão de registro ao ato de aposentadoria da Servidora **Maria José de Pontes**, Atendente de Enfermagem, matrícula n.º 1062, lotada na Secretaria de Educação.*

*Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Plenário Conselheiro Adailton Coelho Costa.
João Pessoa, 16 de novembro de 2017.*

Assinado 21 de Novembro de 2017 às 10:07



Cons. Fernando Rodrigues Catão

PRESIDENTE

Assinado 20 de Novembro de 2017 às 16:21



Cons. Fábio Túlio Filgueiras Nogueira

RELATOR

Assinado 27 de Novembro de 2017 às 09:48



Manoel Antonio dos Santos Neto

MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO